



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1101

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2022

PÁGINA 01

Lei 739/2022

Súmula: Incorpora área e majora o Perímetro Urbano do Município de CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Artigo 1º: Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Conselheiro Mairinck/PR, devidamente, instituído pela presente Lei Municipal, a área a seguir descrita:

Imóvel: Perímetro Urbano da Cidade de Conselheiro Mairinck - PR

Proprietário: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - PR

Município: Conselheiro Mairinck - U.F: Paraná - BR

Área: 320.5894 ha

Descrição do Perímetro Urbano: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-40**, de coordenadas **N 7.387.524,54m** e **E 585.011,40m**, com azimute e distância de **59°28'43"** - **7,61m**, até o vértice **P-41** de coordenadas **N 7.387.528,41m** e **E 585.017,96m**, daí segue com azimute e distância de **68°57'51"** - **6,25m**, até o vértice **P-42** de coordenadas **N 7.387.530,65m** e **E 585.023,79m**, daí segue com azimute e distância de **57°5'46"** - **4,54m**, até o vértice **P-43** de coordenadas **N 7.387.533,12m** e **E 585.027,61m**, daí segue com azimute e distância de **53°7'55"** - **5,61m**, até o vértice **P-44** de coordenadas **N 7.387.536,49m** e **E 585.032,10m**, daí segue com azimute e distância de **42°30'43"** - **3,65m**, até o vértice **P-45** de coordenadas **N 7.387.539,18m** e **E 585.034,57m**, daí segue com azimute e distância de **39°48'28"** - **3,51m**, até o vértice **P-46** de coordenadas **N 7.387.541,87m** e **E 585.036,81m**, daí segue com azimute e distância de **19°10'49"** - **5,46m**, até o vértice **P-47** de coordenadas **N 7.387.547,04m** e **E 585.038,61m**, daí segue com azimute e distância de **14°2'18"** - **4,63m**, até o vértice **P-48** de coordenadas **N 7.387.551,52m** e **E 585.039,73m**, daí segue com azimute e distância de **2°36'14"** - **4,94m**, até o vértice **P-49** de coordenadas **N 7.387.556,46m** e **E 585.039,95m**, daí segue com azimute e distância de **1°52'47"** - **13,70m**, até o vértice **P-50** de coordenadas **N 7.387.570,15m** e **E 585.040,40m**, daí segue com azimute e distância de **345°57'56"** - **13,88m**, até o vértice **P-51** de coordenadas **N 7.387.583,62m** e **E 585.037,04m**, daí segue com azimute e distância de **348°57'38"** - **9,37m**, até o vértice **P-52** de coordenadas **N 7.387.592,82m** e **E 585.035,24m**, daí segue com azimute e distância de **341°34'01"** - **7,81m**, até o vértice **P-53** de coordenadas **N 7.387.600,22m** e **E 585.032,77m**, daí segue com azimute e distância de **350°32'22"** - **6,83m**, até o vértice **P-54** de coordenadas **N 7.387.606,95m** e **E 585.031,65m**, daí segue com azimute e distância de **356°6'04"** - **9,90m**, até o vértice **P-55** de coordenadas **N 7.387.616,83m** e **E 585.030,98m**, daí segue com azimute e distância de **18°50'25"** - **20,15m**, até o vértice **P-56** de coordenadas **N 7.387.635,90m** e **E 585.037,49m**, daí segue com azimute e distância de **13°18'01"** - **12,68m**, até o vértice **P-57** de coordenadas **N 7.387.648,25m** e **E 585.040,40m**, daí segue com azimute e distância de **19°8'07"** - **11,64m**, até o vértice **P-58** de coordenadas **N 7.387.659,24m** e **E 585.044,22m**, daí segue com azimute e distância de **354°24'52"** - **20,74m**, até o vértice **P-59** de coordenadas **N 7.387.679,89m** e **E 585.042,20m**, daí segue com azimute e distância de **343°22'52"** - **15,69m**, até o vértice **P-60** de coordenadas **N 7.387.694,93m** e **E 585.037,71m**, daí segue com azimute e distância de **347°16'38"** - **7,13m**, até o vértice **P-61** de coordenadas **N 7.387.701,88m** e **E 585.036,14m**, daí segue com azimute e distância de **358°24'39"** - **8,08m**, até o vértice **P-62** de coordenadas **N 7.387.709,96m** e **E 585.035,92m**, daí segue com azimute e distância de **13°24'13"** - **10,65m**, até o vértice **P-63** de coordenadas **N 7.387.720,32m** e **E 585.038,39m**, daí segue com azimute e distância de **14°9'03"** - **4,59m**, até o vértice **P-64** de coordenadas **N 7.387.724,77m** e **E 585.039,51m**, daí segue com azimute e distância de **354°33'41"** - **4,73m**, até o vértice **P-65** de coordenadas **N 7.387.729,49m** e **E 585.039,06m**, daí segue com azimute e distância de **345°28'03"** - **6,26m**, até o vértice **P-66** de coordenadas **N 7.387.735,54m** e **E 585.037,49m**, daí segue com azimute e distância de **1°33'00"** - **8,31m**, até o vértice **P-67** de coordenadas **N 7.387.743,85m** e **E 585.037,71m**, daí segue com azimute e distância de **8°7'54"** - **9,52m**, até o vértice **P-68** de coordenadas **N 7.387.753,27m** e **E 585.039,06m**, daí segue com azimute e distância de **12°31'50"** - **10,35m**, até o vértice **P-69** de coordenadas **N 7.387.763,37m** e **E 585.041,31m**, daí segue com azimute e distância de **43°9'14"** - **4,92m**, até o vértice **P-70** de coordenadas **N 7.387.766,96m** e **E 585.044,67m**, daí segue com azimute e distância de **55°47'10"** - **6,78m**, até o vértice **P-71** de coordenadas **N 7.387.770,78m** e **E 585.050,28m**, daí segue com azimute e distância de **23°30'01"** - **5,63m**, até o vértice **P-72** de coordenadas **N 7.387.775,94m** e **E 585.052,53m**, daí segue com azimute e distância de **5°21'28"** - **7,21m**, até o vértice **P-73** de coordenadas **N 7.387.783,12m** e **E 585.053,20m**, daí segue com azimute e distância de **350°8'09"** - **5,24m**, até o vértice **P-74** de coordenadas **N 7.387.788,28m** e **E 585.052,30m**, daí segue com azimute e distância de **352°24'25"** - **6,79m**, até o vértice **P-75** de coordenadas **N 7.387.795,01m** e **E 585.051,40m**, daí segue com azimute e distância de **2°43'40"** - **4,72m**, até o vértice **P-76** de coordenadas **N 7.387.799,73m** e **E 585.051,63m**, daí segue com azimute e distância de **23°30'01"** - **5,63m**, até o vértice **P-77** de coordenadas **N 7.387.804,89m** e **E 585.053,87m**, daí segue com azimute e distância de **45°0'07"** - **5,71m**, até o vértice **P-78** de coordenadas **N 7.387.808,93m** e **E 585.057,91m**, daí segue com azimute e distância de **75°57'55"** - **6,48m**, até o vértice **P-79** de coordenadas **N 7.387.810,50m** e **E 585.064,20m**, daí segue com azimute e distância de **79°6'59"** - **5,94m**, até o vértice **P-80** de coordenadas **N 7.387.811,62m** e **E 585.070,03m**, daí segue com azimute e

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1101

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2022

PÁGINA 02

distância de 86°54'27" - 8,32m, até o vértice P-81 de coordenadas N 7.387.812,07m e E 585.078,34m, daí segue com azimute e distância de 88°29'39" - 8,53m, até o vértice P-82 de coordenadas N 7.387.812,29m e E 585.086,86m, daí segue com azimute e distância de 85°6'10" - 7,88m, até o vértice P-83 de coordenadas N 7.387.812,97m e E 585.094,72m, daí segue com azimute e distância de 76°25'53" - 6,69m, até o vértice P-84 de coordenadas N 7.387.814,54m e E 585.101,23m, daí segue com azimute e distância de 67°22'55" - 5,83m, até o vértice P-85 de coordenadas N 7.387.816,78m e E 585.106,61m, daí segue com azimute e distância de 63°26'12" - 10,54m, até o vértice P-86 de coordenadas N 7.387.821,49m e E 585.116,04m, daí segue com azimute e distância de 69°46'35" - 4,54m, até o vértice P-87 de coordenadas N 7.387.823,06m e E 585.120,30m, daí segue com azimute e distância de 80°16'27" - 7,97m, até o vértice P-88 de coordenadas N 7.387.824,41m e E 585.128,16m, daí segue com azimute e distância de 94°34'32" - 5,63m, até o vértice P-89 de coordenadas N 7.387.823,96m e E 585.133,77m, daí segue com azimute e distância de 108°26'13" - 4,97m, até o vértice P-90 de coordenadas N 7.387.822,39m e E 585.138,48m, daí segue com azimute e distância de 111°15'07" - 4,33m, até o vértice P-91 de coordenadas N 7.387.820,82m e E 585.142,52m, daí segue com azimute e distância de 103°23'38" - 4,84m, até o vértice P-92 de coordenadas N 7.387.819,70m e E 585.147,23m, daí segue com azimute e distância de 95°31'46" - 6,99m, até o vértice P-93 de coordenadas N 7.387.819,02m e E 585.154,19m, daí segue com azimute e distância de 90°0'06" - 8,98m, até o vértice P-94 de coordenadas N 7.387.819,02m e E 585.163,16m, daí segue com azimute e distância de 91°58'35" - 6,51m, até o vértice P-95 de coordenadas N 7.387.818,80m e E 585.169,67m, daí segue com azimute e distância de 79°30'38" - 6,16m, até o vértice P-96 de coordenadas N 7.387.819,92m e E 585.175,73m, daí segue com azimute e distância de 73°29'50" - 6,32m, até o vértice P-97 de coordenadas N 7.387.821,72m e E 585.181,79m, daí segue com azimute e distância de 67°22'54" - 5,83m, até o vértice P-98 de coordenadas N 7.387.823,96m e E 585.187,18m, daí segue com azimute e distância de 73°36'45" - 3,98m, até o vértice P-99 de coordenadas N 7.387.825,08m e E 585.190,99m, daí segue com azimute e distância de 80°8'09" - 5,24m, até o vértice P-100 de coordenadas N 7.387.825,98m e E 585.196,15m, daí segue com azimute e distância de 82°30'22" - 8,60m, até o vértice P-101 de coordenadas N 7.387.827,10m e E 585.204,68m, daí segue com azimute e distância de 79°6'57" - 5,94m, até o vértice P-102 de coordenadas N 7.387.828,22m e E 585.210,52m, daí segue com azimute e distância de 84°38'46" - 7,21m, até o vértice P-103 de coordenadas N 7.387.828,90m e E 585.217,70m, daí segue com azimute e distância de 73°32'30" - 10,30m, até o vértice P-104 de coordenadas N 7.387.831,81m e E 585.227,57m, daí segue com azimute e distância de 78°22'04" - 7,79m, até o vértice P-105 de coordenadas N 7.387.833,38m e E 585.235,20m, daí segue com azimute e distância de 70°20'52" - 6,67m, até o vértice P-106 de coordenadas N 7.387.835,63m e E 585.241,49m, daí segue com azimute e distância de 59°2'18" - 3,93m, até o vértice P-107 de coordenadas N 7.387.837,65m e E 585.244,85m, daí segue com azimute e distância de 34°41'48" - 3,55m, até o vértice P-108 de coordenadas N 7.387.840,57m e E 585.246,87m, daí segue com azimute e distância de 23°12'01" - 5,13m, até o vértice P-109 de coordenadas N 7.387.845,28m e E 585.248,89m, daí segue com azimute e distância de 31°25'54" - 4,73m, até o vértice P-110 de coordenadas N 7.387.849,32m e E 585.251,36m, daí segue com azimute e distância de 45°0'06" - 6,03m, até o vértice P-111 de coordenadas N 7.387.853,58m e E 585.255,63m, daí segue com azimute e distância de 57°43'33" - 5,04m, até o vértice P-112 de coordenadas N 7.387.856,27m e E 585.259,89m, daí segue com azimute e distância de 65°5'49" - 6,93m, até o vértice P-113 de coordenadas N 7.387.859,19m e E 585.266,17m, daí segue com azimute e distância de 69°26'45" - 5,75m, até o vértice P-114 de coordenadas N 7.387.861,21m e E 585.271,56m, daí segue com azimute e distância de 67°4'09" - 6,34m, até o vértice P-115 de coordenadas N 7.387.863,68m e E 585.277,39m, daí segue com azimute e distância de 53°7'55" - 5,61m, até o vértice P-116 de coordenadas N 7.387.867,05m e E 585.281,88m, daí segue com azimute e distância de 30°15'29" - 9,35m, até o vértice P-117 de coordenadas N 7.387.875,12m e E 585.286,60m, daí segue com azimute e distância de 34°59'37" - 5,48m, até o vértice P-118 de coordenadas N 7.387.879,61m e E 585.289,74m, daí segue com azimute e distância de 54°9'50" - 4,98m, até o vértice P-119 de coordenadas N 7.387.882,53m e E 585.293,78m, daí segue com azimute e distância de 60°56'50" - 6,93m, até o vértice P-120 de coordenadas N 7.387.885,90m e E 585.299,84m, daí segue com azimute e distância de 55°50'32" - 7,59m, até o vértice P-121 de coordenadas N 7.387.890,16m e E 585.306,12m, daí segue com azimute e distância de 32°16'37" - 5,04m, até o vértice P-122 de coordenadas N 7.387.894,42m e E 585.308,81m, daí segue com azimute e distância de 15°21'48" - 21,18m, até o vértice P-123 de coordenadas N 7.387.914,84m e E 585.314,42m, daí segue com azimute e distância de 356°3'23" - 6,52m, até o vértice P-124 de coordenadas N 7.387.921,35m e E 585.313,98m, daí segue com azimute e distância de 348°41'32" - 3,43m, até o vértice P-125 de coordenadas N 7.387.924,72m e E 585.313,30m, daí segue com azimute e distância de 12°5'46" - 3,21m, até o vértice P-126 de coordenadas N 7.387.927,86m e E 585.313,98m, daí segue com azimute e distância de 32°16'39" - 5,04m, até o vértice P-127 de coordenadas N 7.387.932,12m e E 585.316,67m, daí segue com azimute e distância de 10°37'18" - 3,65m, até o vértice P-128 de coordenadas N 7.387.935,72m e E 585.317,34m, daí segue com azimute e distância de 336°48'10" - 3,42m, até o vértice P-129 de coordenadas N 7.387.938,86m e E 585.316,00m, daí segue com azimute e distância de 333°26'12" - 11,04m, até o vértice P-130 de coordenadas N 7.387.948,73m e E 585.311,06m, daí segue com azimute e distância de 332°1'20" - 8,13m, até o vértice P-131 de coordenadas N 7.387.955,91m e E 585.307,24m, daí segue com azimute e distância de 350°25'52" - 4,05m, até o vértice P-132 de coordenadas N 7.387.959,91m e E 585.306,57m, daí segue com azimute e distância de 0°0'07" - 4,53m, até o vértice P-133 de coordenadas N 7.387.964,44m e E 585.306,57m, daí segue com azimute e distância de 26°33'59" - 3,51m, até o vértice P-134 de coordenadas N 7.387.967,58m e E 585.308,14m, daí segue com azimute e distância de 68°57'52" - 3,13m, até o vértice P-135 de coordenadas N 7.387.968,70m e E 585.311,06m, daí segue com azimute e distância de 105°56'50" - 4,90m, até o

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1101

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2022

PÁGINA 03

vértice P-136 de coordenadas N 7.387.967,36m e E 585.315,77m, daí segue com azimute e distância de 109°59'04" - 5,25m, até o vértice P-137 de coordenadas N 7.387.965,56m e E 585.320,71m, daí segue com azimute e distância de 97°7'36" - 3,62m, até o vértice P-138 de coordenadas N 7.387.965,11m e E 585.324,30m, daí segue com azimute e distância de 80°13'10" - 6,60m, até o vértice P-139 de coordenadas N 7.387.966,24m e E 585.330,81m, daí segue com azimute e distância de 70°15'17" - 9,30m, até o vértice P-140 de coordenadas N 7.387.969,38m e E 585.339,56m, daí segue com azimute e distância de 60°50'03" - 11,05m, até o vértice P-141 de coordenadas N 7.387.974,76m e E 585.349,21m, daí segue com azimute e distância de 66°11'45" - 8,34m, até o vértice P-142 de coordenadas N 7.387.978,13m e E 585.356,84m, daí segue com azimute e distância de 61°42'03" - 6,63m, até o vértice P-143 de coordenadas N 7.387.981,27m e E 585.362,68m, daí segue com azimute e distância de 77°44'12" - 5,28m, até o vértice P-144 de coordenadas N 7.387.982,39m e E 585.367,84m, daí segue com azimute e distância de 99°47'04" - 6,60m, até o vértice P-145 de coordenadas N 7.387.981,27m e E 585.374,35m, daí segue com azimute e distância de 100°53'14" - 5,94m, até o vértice P-146 de coordenadas N 7.387.980,15m e E 585.380,18m, daí segue com azimute e distância de 89°10'17" - 15,49m, até o vértice P-147 de coordenadas N 7.387.980,37m e E 585.395,66m, daí segue com azimute e distância de 83°46'33" - 12,42m, até o vértice P-148 de coordenadas N 7.387.981,72m e E 585.408,01m, daí segue com azimute e distância de 83°39'41" - 8,13m, até o vértice P-149 de coordenadas N 7.387.982,62m e E 585.416,09m, daí segue com azimute e distância de 87°47'58" - 5,84m, até o vértice P-150 de coordenadas N 7.387.982,84m e E 585.421,92m, daí segue com azimute e distância de 79°22'55" - 7,31m, até o vértice P-151 de coordenadas N 7.387.984,19m e E 585.429,10m, daí segue com azimute e distância de 73°51'26" - 8,88m, até o vértice P-152 de coordenadas N 7.387.986,65m e E 585.437,63m, daí segue com azimute e distância de 61°15'43" - 7,93m, até o vértice P-153 de coordenadas N 7.387.990,47m e E 585.444,59m, daí segue com azimute e distância de 51°10'19" - 11,81m, até o vértice P-154 de coordenadas N 7.387.997,87m e E 585.453,79m, daí segue com azimute e distância de 41°20'58" - 7,47m, até o vértice P-155 de coordenadas N 7.388.003,48m e E 585.458,73m, daí segue com azimute e distância de 23°30'01" - 5,63m, até o vértice P-156 de coordenadas N 7.388.008,65m e E 585.460,97m, daí segue com azimute e distância de 32°16'39" - 5,04m, até o vértice P-157 de coordenadas N 7.388.012,91m e E 585.463,66m, daí segue com azimute e distância de 47°43'41" - 10,01m, até o vértice P-158 de coordenadas N 7.388.019,64m e E 585.471,07m, daí segue com azimute e distância de 41°45'43" - 8,42m, até o vértice P-159 de coordenadas N 7.388.025,93m e E 585.476,68m, daí segue com azimute e distância de 34°52'39" - 9,03m, até o vértice P-160 de coordenadas N 7.388.033,33m e E 585.481,84m, daí segue com azimute e distância de 27°53'55" - 4,32m, até o vértice P-161 de coordenadas N 7.388.037,15m e E 585.483,86m, daí segue com azimute e distância de 11°41'28" - 6,65m, até o vértice P-162 de coordenadas N 7.388.043,65m e E 585.485,21m, daí segue com azimute e distância de 16°30'22" - 6,32m, até o vértice P-163 de coordenadas N 7.388.049,71m e E 585.487,00m, daí segue com azimute e distância de 12°5'46" - 6,43m, até o vértice P-164 de coordenadas N 7.388.056,00m e E 585.488,35m, daí segue com azimute e distância de 357°57'23" - 6,29m, até o vértice P-165 de coordenadas N 7.388.062,28m e E 585.488,13m, daí segue com azimute e distância de 3°43'59" - 10,35m, até o vértice P-166 de coordenadas N 7.388.072,60m e E 585.488,80m, daí segue com azimute e distância de 10°47'10" - 9,59m, até o vértice P-167 de coordenadas N 7.388.082,03m e E 585.490,60m, daí segue com azimute e distância de 7°35'47" - 6,79m, até o vértice P-168 de coordenadas N 7.388.088,76m e E 585.491,49m, daí segue com azimute e distância de 0°0'06" - 5,61m, até o vértice P-169 de coordenadas N 7.388.094,37m e E 585.491,49m, daí segue com azimute e distância de 344°3'22" - 6,54m, até o vértice P-170 de coordenadas N 7.388.100,66m e E 585.489,70m, daí segue com azimute e distância de 329°32'13" - 4,43m, até o vértice P-171 de coordenadas N 7.388.104,47m e E 585.487,45m, daí segue com azimute e distância de 318°34'40" - 5,09m, até o vértice P-172 de coordenadas N 7.388.108,29m e E 585.484,09m, daí segue com azimute e distância de 304°30'37" - 8,71m, até o vértice P-173 de coordenadas N 7.388.113,22m e E 585.476,91m, daí segue com azimute e distância de 298°42'28" - 10,75m, até o vértice P-174 de coordenadas N 7.388.118,39m e E 585.467,48m, daí segue com azimute e distância de 300°34'52" - 11,47m, até o vértice P-175 de coordenadas N 7.388.124,22m e E 585.457,61m, daí segue com azimute e distância de 304°6'58" - 8,40m, até o vértice P-176 de coordenadas N 7.388.128,93m e E 585.450,65m, daí segue com azimute e distância de 318°59'33" - 6,84m, até o vértice P-177 de coordenadas N 7.388.134,10m e E 585.446,16m, daí segue com azimute e distância de 338°12'01" - 6,04m, até o vértice P-178 de coordenadas N 7.388.139,71m e E 585.443,92m, daí segue com azimute e distância de 352°14'13" - 4,98m, até o vértice P-179 de coordenadas N 7.388.144,64m e E 585.443,25m, daí segue com azimute e distância de 15°4'12" - 6,04m, até o vértice P-180 de coordenadas N 7.388.150,48m e E 585.444,82m, daí segue com azimute e distância de 22°22'55" - 8,25m, até o vértice P-181 de coordenadas N 7.388.158,11m e E 585.447,96m, daí segue com azimute e distância de 17°21'21" - 7,52m, até o vértice P-182 de coordenadas N 7.388.165,29m e E 585.450,20m, daí segue com azimute e distância de 13°19'34" - 8,76m, até o vértice P-183 de coordenadas N 7.388.173,82m e E 585.452,22m, daí segue com azimute e distância de 25°54'29" - 8,73m, até o vértice P-184 de coordenadas N 7.388.181,67m e E 585.456,04m, daí segue com azimute e distância de 0°0'06" - 5,16m, até o vértice P-185 de coordenadas N 7.388.186,83m e E 585.456,04m, daí segue com azimute e distância de 357°36'58" - 5,39m, até o vértice P-186 de coordenadas N 7.388.192,22m e E 585.455,81m, daí segue com azimute e distância de 34°13'03" - 13,57m, até o vértice P-187 de coordenadas N 7.388.203,44m e E 585.463,44m, daí segue com azimute e distância de 41°54'28" - 11,76m, até o vértice P-188 de coordenadas N 7.388.212,19m e E 585.471,30m, daí segue com azimute e distância de 41°11'15" - 9,54m, até o vértice P-189 de coordenadas N 7.388.219,37m e E 585.477,58m, daí segue com azimute e distância de 34°9'42" - 7,59m, até o vértice P-190 de coordenadas N 7.388.225,66m e E 585.481,85m, daí segue com azimute e distância de 26°34'00" - 8,53m,

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1101

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2022

PÁGINA 04

até o vértice P-191 de coordenadas N 7.388.233,29m e E 585.485,66m, daí segue com azimute e distância de 10°47'10" - 4,80m, até o vértice P-192 de coordenadas N 7.388.238,00m e E 585.486,56m, daí segue com azimute e distância de 18°26'12" - 7,81m, até o vértice P-193 de coordenadas N 7.388.245,40m e E 585.489,03m, daí segue com azimute e distância de 3°48'55" - 3,37m, até o vértice P-194 de coordenadas N 7.388.248,77m e E 585.489,25m, daí segue com azimute e distância de 357°23'58" - 4,94m, até o vértice P-195 de coordenadas N 7.388.253,71m e E 585.489,03m, daí segue com azimute e distância de 330°1'12" - 6,74m, até o vértice P-196 de coordenadas N 7.388.259,54m e E 585.485,66m, daí segue com azimute e distância de 319°45'55" - 3,82m, até o vértice P-197 de coordenadas N 7.388.262,46m e E 585.483,20m, daí segue com azimute e distância de 304°30'37" - 8,71m, até o vértice P-198 de coordenadas N 7.388.267,40m e E 585.476,01m, daí segue com azimute e distância de 312°30'45" - 7,31m, até o vértice P-199 de coordenadas N 7.388.272,33m e E 585.470,63m, daí segue com azimute e distância de 315°0'05" - 5,71m, até o vértice P-200 de coordenadas N 7.388.276,37m e E 585.466,59m, daí segue com azimute e distância de 331°42'06" - 3,31m, até o vértice P-201 de coordenadas N 7.388.279,29m e E 585.465,02m, daí segue com azimute e distância de 7°25'58" - 5,21m, até o vértice P-202 de coordenadas N 7.388.284,45m e E 585.465,69m, daí segue com azimute e distância de 18°26'12" - 6,39m, até o vértice P-203 de coordenadas N 7.388.290,51m e E 585.467,71m, daí segue com azimute e distância de 35°10'06" - 12,08m, até o vértice P-204 de coordenadas N 7.388.300,39m e E 585.474,67m, daí segue com azimute e distância de 33°41'31" - 4,05m, até o vértice P-205 de coordenadas N 7.388.303,75m e E 585.476,91m, daí segue com azimute e distância de 16°55'45" - 5,40m, até o vértice P-206 de coordenadas N 7.388.308,91m e E 585.478,48m, daí segue com azimute e distância de 31°25'54" - 4,73m, até o vértice P-207 de coordenadas N 7.388.312,95m e E 585.480,95m, daí segue com azimute e distância de 55°37'17" - 5,17m, até o vértice P-208 de coordenadas N 7.388.315,87m e E 585.485,22m, daí segue com azimute e distância de 90°0'06" - 5,39m, até o vértice P-209 de coordenadas N 7.388.315,87m e E 585.490,60m, daí segue com azimute e distância de 84°48'26" - 4,96m, até o vértice P-210 de coordenadas N 7.388.316,32m e E 585.495,54m, daí segue com azimute e distância de 65°33'27" - 5,42m, até o vértice P-211 de coordenadas N 7.388.318,56m e E 585.500,48m, daí segue com azimute e distância de 47°23'16" - 7,62m, até o vértice P-212 de coordenadas N 7.388.323,72m e E 585.506,09m, daí segue com azimute e distância de 37°41'47" - 6,24m, até o vértice P-213 de coordenadas N 7.388.328,66m e E 585.509,90m, daí segue com azimute e distância de 19°59'04" - 5,25m, até o vértice P-214 de coordenadas N 7.388.333,60m e E 585.511,70m, daí segue com azimute e distância de 9°47'04" - 6,60m, até o vértice P-215 de coordenadas N 7.388.340,11m e E 585.512,82m, daí segue com azimute e distância de 19°17'30" - 4,76m, até o vértice P-216 de coordenadas N 7.388.344,60m e E 585.514,39m, daí segue com azimute e distância de 38°9'31" - 4,00m, até o vértice P-217 de coordenadas N 7.388.347,74m e E 585.516,86m, daí segue com azimute e distância de 48°22'05" - 5,40m, até o vértice P-218 de coordenadas N 7.388.351,33m e E 585.520,90m, daí segue com azimute e distância de 61°11'28" - 5,12m, até o vértice P-219 de coordenadas N 7.388.353,80m e E 585.525,39m, daí segue com azimute e distância de 62°14'35" - 4,82m, até o vértice P-220 de coordenadas N 7.388.356,04m e E 585.529,65m, daí segue com azimute e distância de 52°41'53" - 5,92m, até o vértice P-221 de coordenadas N 7.388.359,63m e E 585.534,37m, daí segue com azimute e distância de 45°0'06" - 5,08m, até o vértice P-222 de coordenadas N 7.388.363,22m e E 585.537,96m, daí segue com azimute e distância de 57°31'49" - 5,85m, até o vértice P-223 de coordenadas N 7.388.366,36m e E 585.542,89m, daí segue com azimute e distância de 71°34'01" - 9,23m, até o vértice P-224 de coordenadas N 7.388.369,28m e E 585.551,65m, daí segue com azimute e distância de 79°59'38" - 11,62m, até o vértice P-225 de coordenadas N 7.388.371,30m e E 585.563,09m, daí segue com azimute e distância de 75°34'51" - 8,11m, até o vértice P-226 de coordenadas N 7.388.373,32m e E 585.570,95m, daí segue com azimute e distância de 67°22'56" - 5,83m, até o vértice P-227 de coordenadas N 7.388.375,56m e E 585.576,33m, daí segue com azimute e distância de 60°38'38" - 8,24m, até o vértice P-228 de coordenadas N 7.388.379,60m e E 585.583,51m, daí segue com azimute e distância de 50°57'58" - 10,69m, até o vértice P-229 de coordenadas N 7.388.386,33m e E 585.591,82m, daí segue com azimute e distância de 56°40'14" - 119,26m, até o vértice P-01 de coordenadas N 7.388.451,86m e E 585.691,46m, daí segue com azimute e distância de 161°2'12" - 224,90m, até o vértice P-02 de coordenadas N 7.388.239,17m e E 585.764,54m, daí segue com azimute e distância de 164°30'03" - 315,15m, até o vértice P-03 de coordenadas N 7.387.935,47m e E 585.848,76m, daí segue com azimute e distância de 163°7'32" - 62,62m, até o vértice P-04 de coordenadas N 7.387.875,56m e E 585.866,93m, daí segue com azimute e distância de 163°1'47" - 108,40m, até o vértice P-05 de coordenadas N 7.387.771,87m e E 585.898,57m, daí segue com azimute e distância de 159°57'12" - 100,81m, até o vértice P-06 de coordenadas N 7.387.677,17m e E 585.933,13m, daí segue com azimute e distância de 151°1'36" - 109,79m, até o vértice P-07 de coordenadas N 7.387.581,12m e E 585.986,32m, daí segue com azimute e distância de 140°27'26" - 113,50m, até o vértice P-08 de coordenadas N 7.387.493,59m e E 586.058,57m, daí segue com azimute e distância de 133°45'09" - 50,95m, até o vértice P-09 de coordenadas N 7.387.458,36m e E 586.095,38m, daí segue com azimute e distância de 131°9'26" - 158,57m, até o vértice P-10 de coordenadas N 7.387.354,00m e E 586.214,76m, daí segue com azimute e distância de 129°38'14" - 164,64m, até o vértice P-11 de coordenadas N 7.387.248,97m e E 586.341,56m, daí segue com azimute e distância de 130°3'35" - 169,47m, até o vértice P-12 de coordenadas N 7.387.139,90m e E 586.471,26m, daí segue com azimute e distância de 129°52'14" - 156,14m, até o vértice P-13 de coordenadas N 7.387.039,81m e E 586.591,10m, daí segue com azimute e distância de 129°31'02" - 176,00m, até o vértice P-14 de coordenadas N 7.386.927,82m e E 586.726,87m, daí segue com azimute e distância de 132°29'33" - 79,74m, até o vértice P-15 de coordenadas N 7.386.873,96m e E 586.785,66m, daí segue com azimute e distância de 130°9'58" - 73,42m, até o vértice P-16 de coordenadas N 7.386.826,61m e E 586.841,77m, daí segue com azimute e distância de 105°2'19" -

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1101

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2022

PÁGINA 05

70,42m, até o vértice P-17 de coordenadas N 7.386.808,33m e E 586.909,78m, daí segue com azimute e distância de 182°14'27" - 95,55m, até o vértice P-18 de coordenadas N 7.386.712,86m e E 586.906,04m, daí segue com azimute e distância de 186°22'20" - 39,84m, até o vértice P-19 de coordenadas N 7.386.673,26m e E 586.901,62m, daí segue com azimute e distância de 188°50'45" - 49,25m, até o vértice P-20 de coordenadas N 7.386.624,60m e E 586.894,05m, daí segue com azimute e distância de 191°51'32" - 76,04m, até o vértice P-21 de coordenadas N 7.386.550,18m e E 586.878,42m, daí segue com azimute e distância de 197°18'55" - 160,14m, até o vértice P-22 de coordenadas N 7.386.397,30m e E 586.830,76m, daí segue com azimute e distância de 274°7'17" - 1668,13m, até o vértice P-23 de coordenadas N 7.386.517,19m e E 585.166,94m, daí segue com azimute e distância de 318°45'15" - 474,34m, até o vértice P-24 de coordenadas N 7.386.873,84m e E 584.854,21m, daí segue com azimute e distância de 188°47'31" - 405,52m, até o vértice P-25 de coordenadas N 7.386.473,08m e E 584.792,23m, daí segue com azimute e distância de 286°39'35" - 34,82m, até o vértice P-26 de coordenadas N 7.386.483,06m e E 584.758,87m, daí segue com azimute e distância de 192°19'12" - 165,68m, até o vértice P-27 de coordenadas N 7.386.321,20m e E 584.723,52m, daí segue com azimute e distância de 307°8'49" - 154,85m, até o vértice P-28 de coordenadas N 7.386.414,71m e E 584.600,09m, daí segue com azimute e distância de 298°40'02" - 532,28m, até o vértice P-29 de coordenadas N 7.386.670,06m e E 584.133,06m, daí segue com azimute e distância de 311°6'25" - 17,84m, até o vértice P-30 de coordenadas N 7.386.681,78m e E 584.119,62m, daí segue com azimute e distância de 228°16'23" - 102,10m, até o vértice P-31 de coordenadas N 7.386.613,83m e E 584.043,42m, daí segue com azimute e distância de 307°47'57" - 197,98m, até o vértice P-32 de coordenadas N 7.386.735,17m e E 583.886,98m, daí segue com azimute e distância de 38°15'34" - 201,52m, até o vértice P-33 de coordenadas N 7.386.893,40m e E 584.011,77m, daí segue com azimute e distância de 305°28'07" - 90,16m, até o vértice P-34 de coordenadas N 7.386.945,72m e E 583.938,34m, daí segue com azimute e distância de 37°1'39" - 130,38m, até o vértice P-35 de coordenadas N 7.387.049,81m e E 584.016,85m, daí segue com azimute e distância de 12°40'06" - 338,71m, até o vértice P-36 de coordenadas N 7.387.380,27m e E 584.091,13m, daí segue com azimute e distância de 42°39'09" - 540,84m, até o vértice P-37 de coordenadas N 7.387.778,05m e E 584.457,58m, daí segue com azimute e distância de 79°56'38" - 136,00m, até o vértice P-38 de coordenadas N 7.387.801,79m e E 584.591,48m, daí segue com azimute e distância de 122°9'18" - 125,86m, até o vértice P-39 de coordenadas N 7.387.734,81m e E 584.698,04m, daí segue com azimute e distância de 123°51'42" - 377,37m, até o vértice P-40 de coordenadas N 7.387.524,54m e E 585.011,40m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como Datum/SGR o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º: Os eventuais atos administrativos necessários para a regulamentação e cumprimento desta Lei serão fixados através de decreto.

Artigo 3º: Todas as demais áreas do Município de Conselheiro Mairinck/PR, que não se encontram dentro dos perímetros descritos nesta Lei serão consideradas como Área Rural sujeita ao controle ou manejo nos recursos naturais, ouvidos os órgãos competentes do Estado e da União.

Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Conselheiro Mairinck, 17 de Janeiro de 2022.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1101

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2022

PÁGINA 06

Lei 740/2022

Súmula: Dispõe sobre a criação de vias públicas no Município de Conselheiro Mairinck/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Artigo 1º: Esta lei regulamenta as novas Ruas advindas do aumento do perímetro urbano Municipal, de acordo com Memorial Descritivo apensado, parte integrante da presente Lei.

- a) Rua A: trata-se da Rua Professora Doraci Godoi Ferreira;
- b) Rua B: Rua José Rosisca;
- c) Rua C: Rua Lazara Roberto Chinchio;
- d) Rua D: Rua Carlos Ferreira.

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições contrárias.

Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Conselheiro Mairinck, 17 de Janeiro de 2022.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Lei 741/2022

Súmula: Dispõe sobre a possibilidade do Executivo Municipal, firmar Convênio com a Associação dos Trabalhadores de Conselheiro Mairinck e dá outras providências.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Conselheiro Mairinck autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Trabalhadores de Conselheiro Mairinck - ATCMK, com sede na Rua Dario Maurício Nascimento, nº 71, nesta cidade, inscrita sob CNPJ nº 32.300.749/0001-40, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros, com vistas a subsidiar a locomoção dos trabalhadores associados até os pontos de trabalho destes.

Art. 2º O valor total a ser repassado à ATCMK, no exercício de 2022, é de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) dividido em 12 (doze) parcelas, contadas a partir do mês de janeiro do corrente ano.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO/2022	R\$ 16.500,00
FEVEREIRO/2022	R\$ 16.500,00
MARÇO/2022	R\$ 16.500,00
ABRIL/2022	R\$ 16.500,00
MAIO/2022	R\$ 16.500,00
JUNHO/2022	R\$ 16.500,00
JULHO/2022	R\$ 16.500,00
AGOSTO/2022	R\$ 16.500,00
SETEMBRO/2022	R\$ 16.500,00
OUTUBRO/2022	R\$ 16.500,00
NOVEMBRO/2022	R\$ 16.500,00
DEZEMBRO/2022	R\$ 16.500,00

Art. 3º Os recursos repassados pelo Município à Instituição Conveniada deverão ser utilizados em ações consideradas como locação de veículos para transporte de passageiros.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1101

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2022

PÁGINA 07

Art. 4º A entidade deverá comprovar financeiramente no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Prestação de Contas da Prefeitura, a destinação dos recursos, cabendo à Equipe de Prestação de Contas encaminhar a prestação de contas com parecer, a quem de direito para aprovação final.

Art. 5º Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria de Agricultura, Agropecuária, Ind. e Comércio – R\$ 198.000,00

07.002 – Indústria e Comércio – Abertura

22.661.0011.2041 – Incentivar a Industrialização

3.3.50.41.00.00 – Contribuições

2451 – 000 Recursos Ordinários Livres

Art. 6º Demais disposições serão estabelecidas no Convênio a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Mairinck, 17 de Janeiro de 2022.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

Lei 742/2022

Súmula: Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos (ativos, inativos e temporários) do Município de Conselheiro Mairinck/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Artigo 1º: Fica atualizada a tabela constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 524/2014, passando seu valor base (nível “1”), para R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), isto de forma igualitária ao praticado aos funcionários de outros níveis.

Parágrafo 1º: A partir da vigência de nova Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, que majora o Salário Mínimo, este será utilizado como salário base para o nível “1”, da Lei Municipal 524/2014.

Parágrafo 2º: Aos servidores ativos, inativos, pensionistas, magistério municipal e temporários, para efeitos de atualização do cálculo de valores dos seus proventos mensais, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-e, acumulado no exercício de 2021, com majoração de 10,06 % (dez virgula seis por cento) sobre o valor percebido em dezembro de 2021.

Artigo 2º - Fica atualizada tabela constante no Anexo II, da Lei nº 524/2014 – Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Mairinck/PR, (níveis 2 a 16), inclusive do Magistério Municipal em simetria ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-e, acumulado no exercício de 2021, com majoração em 10,06 % (dez virgula seis por cento), a título de reposição inflacionária, conforme previsão do Artigo 37, X, da Constituição Federal.

Artigo 3º: O auxílio alimentação, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 577/2015 fica reajustado no mesmo percentual de 10,06 % (dez virgula seis por cento).

Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 1º de Janeiro de 2022.

Conselheiro Mairinck, 17 de Janeiro de 2022.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1101

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2022

PÁGINA 08

LEI Nº 743, de 17 de janeiro de 2022.

(ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO)

EMENTA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REVISÃO ANUAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (EFETIVO E COMISSIONADO), DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK –PR E SUBSÍDIOS DOS DEMAIS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), **APROVOU e EU**, Prefeito Municipal **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento das diferenças salariais dos vencimentos e do auxílio – alimentação relativos aos meses de novembro, dezembro e respectivo 13º salário, todos do ano de 2021, aos servidores públicos efetivos e comissionado da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck-PR, cujos efeitos financeiros da Lei Municipal nº 720/2021 foram suspensos pelo Decreto Legislativo nº 14/2021 até 31/12/2021.

Art. 2º Concede-se a partir de 01 de janeiro de 2022, a revisão anual de 10,06 % (dez vírgula seis por cento) sobre o valor percebido em dezembro de 2021, relativo à reposição de perdas inflacionárias, em simetria a concessão legalizada pelo Poder Executivo Municipal e nos mesmos índices de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-e, acumulado no exercício de 2021, para todos os cargos, aos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos e comissionado da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck-PR, conforme previsão expressa do inciso X, do artigo 37 e inciso IV, do artigo 51, ambos da Constituição Federal c.c. o artigo 26, incisos I, artigo 27, inciso IV do artigo 28, todos da Lei Orgânica Municipal, c.c. o disposto no artigo 6º, da Lei Municipal nº 111/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal), c.c. a Lei Municipal nº 443/2011, c.c. a Lei Municipal nº 611/2017 c.c. a Lei Municipal nº 658/2018.

Artigo 3º Aplica-se aos subsídios dos Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2022, a revisão anual de 10,06 % (dez vírgula seis por cento), correspondente ao índice IPCA-e, acumulado no exercício de 2021, a incidir sobre os seguintes subsídios previstos pela Lei Municipal nº 705/2020:

AGENTES POLÍTICOS	SUBSÍDIOS
Vereador-Presidente	R\$ 2.583,44
Vereadores	R\$ 2.510,91

Artigo 4º A recomposição salarial prevista no artigo 2º será aplicada também, a partir de 01 de janeiro de 2022, ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito (Lei Municipal nº 474/2012 ratificada e atualizada pelas Leis Municipais nºs 557/2015 e 704/2020) e demais Agentes Políticos do Poder Executivo (Lei Municipal nº 435/2010 atualizada pelas Leis Municipais nºs 557/2015 e 704/2020), em simetria ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-e, acumulado no exercício de 2021, com majoração em 10,06 % (dez vírgula seis por cento).

Art. 5º O auxílio alimentação fica reajustado no mesmo percentual de 10,06 % (dez vírgula seis por cento), utilizando-se o IPCA-e (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, que representa a variação acumulada do ano de 2021), destinado aos servidores públicos municipais efetivos da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck-PR, conforme previsão expressa no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 579/2015.

Art 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022 e revogando-se expressamente as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 14/2021.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), 17 de janeiro de 2022.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1101

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2022

PÁGINA 09

ADITIVO DE QUANTIDADE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR
CONTRATADA: MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA DE CNPJ -19.826.997/0001-61 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 CONTRATO 042/2021

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues e **MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA DE CNPJ -19.826.997/0001-61**, resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 042/2021, cujo objeto foi Levantamento topográfico gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:

Objeto licitado	Quantidade atual	Quantidade aditivada	Quantidade com aditivo de 25%
Levantamento topográficos gerais	300.000,00	75.000,00	375.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E por haverem justos e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (duas) vias, como adiante se vê.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, em 18 de janeiro de 2.022.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

MILLARCH BAUWESEN
CONTRATADA

Jose Ubirajara Pitta
Diretor do Depto Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

OBJETO: Contratação da empresa : AUTOMEC CONCORDE COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA, CNPJ: 27.221.841/0001-85, Endereço: Rua Policom nº 150/202, Bairro: Jardim Santa Cecília Barueri-SP, CEP: 06465-080, Telefone: (11) 20789898, representante legal: José Santiago Peres, RG: 3.934.508-7 SSP-SP, CPF: 149.846.378-97, para realizar a revisão na máquina retro escavadeira da marca JCB 3CX TURBO CAN FIXDIP SÉRIE: 80R3CXTPH1919853, ANO 2017, valor total de R\$ 5.513,83 (Cinco Mil, Quinhentos e Treze Reais e Oitenta e Três Centavos).

Conselheiro Mairinck-Pr, 18 de Janeiro de 2022.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1101

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2022

PÁGINA 10

DECRETO Nº 05/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EVENTOS COM PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, do Estado do Paraná, **Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a os casos de COVID – ÔMICRON, que se apresenta em esfera global e pro consequencia vem ocorrendo também no Município de Conselheiro Mairinck e demais Municípios da região;

CONSIDERANDO que ao menos neste momento o Município tem o compromisso de evitar aglomerações em locais fechados, especificamente os públicos.

DECRETA

Art. 1º. Fica proibido a locação/cessão, onerosa ou gratuita, à entidades privadas, de espaços públicos, mais especificamente o Ginásio de Esportes Municipal e o Clube Municipal, podendo tais locais serem utilizados somente para atividades relacionadas à necessidade da administração municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto não houver uma mudança do quadro infeccioso pelo COVID-19 no município, revogando-se as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 17 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal